

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

DECRETO Nº 003/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova para o Exercício de 2014, O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, do Orçamento Financeiro para o Exercício de 2014, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que estabelece a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2014, o Quadro de Detalhamento de Despesas, do Município de Lajedão, instrumento que detalha, operacionalmente, os Projetos e Atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo e elemento de despesa, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 002/2014 de 14 de janeiro de 2014.

**Aprova para o exercício financeiro de 2014, a
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS GASTOS
PÚBLICOS para a execução dos projetos e
atividades e dos recursos financeiros disponíveis.**

O Prefeito, **SR.HUMBERTO CARVALHO CORTES**, do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, dispõe sobre a programação financeira e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Lajedão da Administração Direta do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Lajedão da Administração Direta do Município.

Art. 2º - O total geral do orçamento da Administração Direta do Município de Lajedão, fica contingenciado em 10,00% (dez por cento).

**Praça Plínio Dantas de Lima, nº01 – Centro – CEP: 45.950-000 – Lajedão – Bahia
CNPJ. 13.785.670/0001-02 – Tel. (73) 3299-2114 - Email: prefeituradelajedao@gmail.com**

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Lajedão - BA, 14 de janeiro de 2014.

Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Cristiane de Sena Pires
Secretária Municipal de Administração

Aécio Tarles Xavier dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Praça Plínio Dantas de Lima, nº01 – Centro – CEP: 45.950-000 – Lajedão – Bahia
CNPJ. 13.785.670/0001-02 – Tel. (73) 3299-2114 - Email: prefeituradelajedao@gmail.com